



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE RODEIO – SC
ESTADO DE SANTA CATARINA**



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

PAULO SÉRGIO FLORIANO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO E DISCORDÂNCIA DE QUESTÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017, CONFORME SEGUE:**

JULGAMENTO RECURSOS

RECURSO 001

Requer o candidato à anulação da questão 05, por má formulação ou mudança do gabarito correto da questão para a alternativa "a" (é diminutivo) por ser a mais ideal.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. Os substantivos se classificam de acordo com a sua flexão em Gênero, Número e Grau, desta forma o único substantivo presente na frase é “cidade” e dentre as alternativas apresentadas a única assertiva correta é “feminino”.

RECURSO 002

Requerem os candidatos à anulação da questão 18, por não apresentar resposta correta.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Anular a questão. O enunciado deveria apresentar “Periféricos de Entrada”, desta forma não existe alternativa passível de resposta.

RECURSO 003

Requer o candidato à anulação da questão 32, pois no item "I" da questão 32, deixa vago ou incompleta a complementação final, pois cita os artigos 21,26 e 65; mas não diz da onde é esses artigos, não faz menção a Constituição Federal e nem a outro local que possa está discriminado esses artigos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. O conteúdo da questão está expresso no conteúdo programático. A falta de menção a lei não interfere na resposta, visto que o conhecimento abrange o assunto.

Rodeio 05 de Maio de 2017

PAULO SÉRGIO FLORIANO
Presidente da Câmara de Vereadores